



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.152 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974.

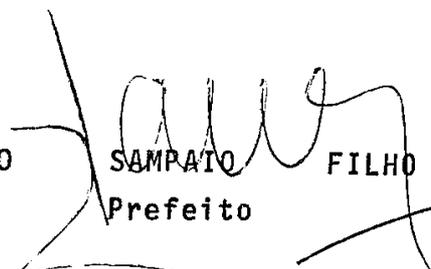
Considera de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o
Centro Africano " NAGÔ TI PAZ E LUZ, " fundado a 20 de
janeiro de 1953, situado na Rua Cabo Reis, no bairro de Ponta Grossa,
nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de novembro de
1974.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


CLAUDIO DE BARROS DAVINO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 27 de novembro de 1974.

